



ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 10.2.1936.1, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011, CELEBRADO ENTRE O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E O MUSEU DA AMAZÔNIA - MUSA, NA FORMA ABAIXO:

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, neste ato denominado simplesmente **BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

e

o **MUSEU DA AMAZÔNIA - MUSA**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Planeta Plutão, nº 11, Loteamento Parque Morada do Sol, Bairro Aleixo, Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.060-060, inscrito no CNPJ sob o nº 10.795.098/0001-74, por seu representante abaixo assinado;

têm, entre si, justo e acordado, aditar o Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 10.2.1936.1, adiante designado simplesmente **CONTRATO**, celebrado entre o **BNDES** e o **BENEFICIÁRIO**, por instrumento particular, em 01 de setembro de 2011, registrado no Cartório do Registro de Títulos e Documentos de Manaus - AM, sob o nº 406.258, do livro B-2009, em 21 de setembro de 2011, e no 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro - RJ, sob o nº 1224319, em 14 de setembro de 2011, e aditivado em 26 de setembro de 2014 por meio do Aditivo nº 01, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito, mediante as seguintes Cláusulas:



Rodrigo Souza Pinto de Brito  
Advogado

**PRIMEIRA**

**SUPLEMENTAÇÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA**

O BNDES concede ao BENEFICIÁRIO suplementação da colaboração financeira não reembolsável objeto do CONTRATO, no valor de até R\$ 1.530.208,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil, duzentos e oito reais), destinada ao pagamento de despesas operacionais do museu da Amazônia por um ano.

**SEGUNDA**

**ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**

Em face do acordo ora firmado, será adicionado o Subcrédito "C" ao CONTRATO, e a Cláusula Primeira passará a vigorar com a seguinte redação:

**"PRIMEIRA**

**NATUREZA, VALOR E FINALIDADE DO CONTRATO**

O BNDES concede ao BENEFICIÁRIO, por este Contrato, colaboração financeira não reembolsável no valor de R\$ 9.984.629,00 (nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais), no âmbito do Fundo Amazônia, destinada a apoiar a implantação do Museu da Amazônia (MUSA) e de um Centro de Treinamento no Assentamento Água Branca, em Manaus, visando à disseminação de conhecimentos que contribuam para a valorização e a conservação dos recursos naturais da Amazônia e de seu patrimônio cultural, por meio de um modelo inovador de visitação da floresta, observado o disposto na Cláusula Segunda, dividida nos seguintes Subcréditos:

I - Subcrédito "A": R\$ 7.359.877,93 (sete milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos), destinados à implantação e operacionalização das instalações do Museu da Amazônia;

II - Subcrédito "B": R\$ 1.094.543,07 (um milhão, noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e sete centavos), destinados à implantação e operacionalização de um Centro de Treinamento no Assentamento Água Branca;

III - Subcrédito "C": R\$ 1.530.208,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil, duzentos e oito reais), destinados ao pagamento de despesas operacionais do museu da Amazônia por um ano."

### TERCEIRA

#### INCLUSÃO DO PARÁGRAFO QUARTO À CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO

Em face do acordo ora firmado, será inserido o Parágrafo Quarto à Cláusula Segunda do CONTRATO, que passará a vigorar com a seguinte redação:

#### "PARÁGRAFO QUARTO

*O valor de cada parcela da colaboração financeira do Subcrédito "C" a ser colocado à disposição do BENEFICIÁRIO não sofrerá atualização monetária ou outro reajuste de qualquer natureza."*

### QUARTA

#### PRAZO DE UTILIZAÇÃO DO SUBCRÉDITO "C"

O BENEFICIÁRIO se compromete a utilizar o total dos recursos previstos no Subcrédito "C" no prazo de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste Aditivo, sem prejuízo de poder o BNDES, antes ou depois do termo final deste prazo, estendê-lo mediante expressa autorização, por via epistolar, independentemente de outra formalidade ou registro.

### QUINTA

#### INCLUSÃO DO INCISO XXXV À CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO

Em face do acordo ora firmado, será inserido o inciso XXXV à Cláusula Quarta, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"XXXV - apresentar, até 31.06.2016, um plano atualizado contendo: i) o detalhamento das atividades desempenhadas pela instituição relativas à captação de recursos contendo o estágio das negociações realizadas ou em curso; ii) a estratégia de sustentabilidade financeira e governança do museu da Amazônia, incluindo as articulações e estabelecimento de parcerias com vistas ao bom funcionamento do museu."*

6RTD-RJ 25.02.2016  
PROT. 1 335473

**SEXTA**

**RATIFICAÇÃO**

São ratificadas, neste ato, pelas partes contratantes, todas as cláusulas e condições do CONTRATO no que não colidirem com o que se estabelece neste Aditivo, não importando o presente em novação.

**SÉTIMA**

**REGISTRO**

Obriga-se o BENEFICIÁRIO a proceder à averbação deste Aditivo à margem do registro no 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro - RJ, podendo o BNDES considerar vencido este Aditivo caso tal averbação não lhe seja comprovada no prazo de até 90 (noventa) dias, contado desta data.

O BENEFICIÁRIO apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle nº 4818.C002.F1E7.11D5, expedida em 09 de setembro de 2015 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e válida até 07 de março de 2016.

O **BNDES** é representado neste ato por seu Vice-Presidente, nos termos da procuração lavrada no Livro 944, folha nº 031, ato nº 022, do 22º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em conjunto com seu Diretor abaixo assinados e identificados.

As folhas do presente instrumento são rubricadas por Rodrigo Souza Pinto de Brito, advogado do **BNDES**, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Rodrigo Souza Pinto de Brito  
Advogado

Folha de assinaturas do Aditivo nº 02 ao Contrato de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 10.2.1936.1, celebrado entre o BNDES e o Museu da Amazônia

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2016

Pelo BNDES:

[Redacted Signature]  
Wagner Bittencourt  
Vice-Presidente



[Redacted Signature]  
José Henrique Paim Fernandes  
Diretor

**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**

Pelo BENEFICIÁRIO:

15. OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIÃ  
Rua do Ouvidor, 89, Centro (21) 3233-2600 RJ, 23/02/2016  
RECONHEÇO por SEMELHANÇA as firmas de  
**JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES**  
Em testemunho da verdade.  
Mat: 94-6690 RODRIGO DOS SANTOS MACHAREI - ESCRIVENTE  
Enrolamentos: 4.94 TJ-Fundos 1.74 Total: 6.68  
EBKY06518-RFB  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitapublico>



**MUSEU DA AMAZÔNIA**

**Ennio Candotti**  
Diretor Geral  
Museu da Amazônia - Musa

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature]  
Nome: Alexandre M. Mana Lopez  
Identidade: [Redacted]  
CPF: [Redacted]

[Redacted Signature]  
Nome: ANGELA SUJAN FLEMING  
Identidade: [Redacted]  
CPF: [Redacted]



6RTD-RJ 25.02.2016  
PROT. 1335473

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA 24 DE DE NOTAS - JOSE MARIO P. AB733E80  
4151 FIRMAS DE 49. Alca. 277022, 139 0 - 2113553-6020  
WAGNER BATTENBURG DE OLIVEIRA  
Valor total: 4,58  
Rio de Janeiro: 22/02/2016  
EPLA05376-RJE  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/leitpublico>

SERVIÇOS NOTARIAL  
Escritório Substituto  
Escrevente Substituto

RECONHECIMENTO DE FIRMA

6º OFÍCIO  
REGISTRO DE  
TÍTULOS E  
DOCUMENTOS  
[www.6rtd-rj.com.br](http://www.6rtd-rj.com.br)

6º OFÍCIO  
O presente documento está protocolado, registrado e digitalizado sob o número e data declarados à margem. O que certifico.  
Sônia Maria Andrade dos Santos - OFICIALA - MATR. 90/126  
Paulo César Andrade dos Santos - 1º SUBSTITUTO - CTPS nº: 26122/024 - RJ  
Marco André de A. Sabóia Santos - 2º SUBSTITUTO - CTPS nº: 25276/00015 - RN  
Cleia de Araújo Barreto - 3º SUBSTITUTA - CTPS nº 7324128/001-0 RJ  
Jorge Edmo de Abreu Maciel - 4º SUBSTITUTO - CTPS nº: 98946/058-RJ  
Selo de Fiscalização Eletrônica: EBKR91094 AAE  
Consulte a Validade do Selo Em: <https://www3.tjrj.jus.br/leitpublico>

083377AA036979  
Rua do Carmo, 57 - 7º andar Centro - Rio de Janeiro  
20014-020 - Tel: (21) 2233-3115 - www.6rtd-rj.com.br

**AVERBADO**  
A margem do registro nº 1224319  
Art. 128 da Lei de Registro Público nº 6.015/73  
6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro